



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 526

CONCEDE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por // seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder uma Subvenção de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo deste Município de Senhora dos Remédios-MG, para auxílio à manutenção das atividades de assistência social geral da Entidade.

Artigo 2º. - A subvenção concedida pelo artigo anterior será paga a requerimento da Entidade, podendo ser parcelada em dois // pagamentos a critério do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 3º. - Até 28 de fevereiro do exercício subsequente ao de recebimento, a entidade subvencionada encaminhará à Prefeitura a prestação de contas da aplicação das importâncias recebidas por // força do presente instrumento.

Artigo 4º. - O Presidente do Conselho Particular da SSVP de Senhora dos Remédios, poderá transferir partes desta Subvenção às Conferências respectivas, exigindo destas o integral cumprimento do disposto pelo artigo anterior.

Artigo 5º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o Exercício Financeiro de 1981.

Artigo 6º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 27 de novembro de 1980.

.....
Edgar de Souza Passos
Prefeito Municipal.